



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO NORTE - NCP nº. 01/2024

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024.

DECISÃO SOBRE RECURSO

Considerando os recursos apresentados pelos candidatos COPASA, UNIMONTES e Polícia Militar de Minas Gerais, e fundamentado na Portaria IEF nº 19, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a formação dos Conselhos de Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG, após análise detalhada dos argumentos e documentações apresentadas, decidimos deferir os recursos interpostos.

Dessa forma, todos os três candidatos mencionados são habilitados como suplentes e titulares para participarem do processo eleitoral do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Nova e Talhado, conforme estabelecido na referida portaria.

Esta decisão tem validade imediata e será comunicada aos candidatos e à comissão organizadora do processo eleitoral.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os envolvidos neste processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 24/04/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86997203** e o código CRC **54AF7B17**.